



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## TERMO DE DISPENSA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2350/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Torna-se público que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/04/2024

Link: <https://licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h.

#### 1- DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a contratação de empresa para **aquisição e instalação de Elevador Residencial, com alimentação elétrica trifásica, com capacidade de até 340 kg para utilização por cadeirante pessoa idosa, mais 1(uma) pessoa para o Centro de Convivência do 2º Distrito, localizado na Avenida Beira Mar, n.º 1.424, lote 22, quadra 06, Tamoios, Cabo Frio – RJ, pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), em atendimento à necessidade do equipamento da Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.**

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UND ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>ELEVADOR RESIDENCIAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Carga 340kg</li><li>● Motor 4 cv</li><li>● Tensão 220 volts</li><li>● Consumo 1500 watts</li><li>● Pintura Eletrostática</li><li>● Sistema de elevação fuso trapezoidal</li><li>● Segurança ABNT-ISO 9386-1</li><li>● Material em aço carbono</li><li>● Comando Inversora de frequência</li><li>● Alimentação elétrica trifásica (220VSC x 60Hz)</li><li>● Comprimento 1,40m x 1,10m x 1,10m</li><li>● Serviço de Instalação</li></ul>	UND	01	R\$ 58.621,37	R\$ 58.621,37

## 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

**2.2.** Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** O Aviso de Dispensa nº. 009/2024 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos: [www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php](http://www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**2.4.1-** Serão aceitas as propostas apresentadas até as 14h00min do dia 30 de abril de 2024.

**2.4.2-** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08:00h do dia 30 de abril de 2024, 14:00h do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

## **3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**3.2-** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**3.2.1-** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

**3.2.2-** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

**3.2.3-** Prazo de entrega dos produtos **de até 15 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.**

**3.2.4-** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**3.2.5-** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

**3.2.6-** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**3.2.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**3.2.7.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**4.1-** As propostas lançadas pelo fornecedor no LICITANET de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o **preço, por item**, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

**4.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**4.5** O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**5.1** – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**5.2** - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**5.3** - Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.4** - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

**5.5** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.6** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.7** - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.8** - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.9** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.10 – Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior**, para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

## **5.11– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.11.1 –** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**5.11.2 –** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**5.11.3 –** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.11.4 –** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

## **6 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**7.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**7.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## 8 – ANEXOS

### 8.1 Termo de Referência

Cabo Frio/RJ, 15 de março de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição e instalação de Elevador Residencial, com alimentação elétrica trifásica, com capacidade de até 340 kg para utilização por cadeirante pessoa idosa, mais 1(uma) pessoa para o Centro de Convivência do 2º Distrito, localizado na Avenida Beira Mar, n.º 1.424, lote 22, quadra 06, Tamoios, Cabo Frio – RJ, pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), em atendimento à necessidade do equipamento da Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI), qual seja o Centro de Convivência para a Pessoa Idosa do 2º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, I, do Decreto n.º 10.818/2021.

#### 2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI).

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal da Melhor Idade que tem como base atender a população idosa, objetivando aplicar maior qualidade de vida, está implantado em Tamoios no 2º Distrito de Cabo Frio o Centro de Convivência para Pessoas Idosas daquela região.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual deste Município, conforme identificado no item nº 111 do referido documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**3.3.** O Centro de Convivência será um ambiente de experiências únicas para pessoas idosas. Os trabalhos oferecidos serão em prol da comunidade idosa naquela região. Os idosos terão atendimento médicos, psicológicos, fisioterapeutas, assistentes sociais, além de informações jurídicas, atividades físicas, atividades de lazer, dentre outras ocupacionais e terapêuticas, aumentando a longevidade, fortalecimento, integração entre pessoas.

**3.4.** O imóvel locado trata-se de uma residência de dois andares, sendo o segundo andar o local onde serão realizados alguns atendimentos específicos.

**3.5.** Assim, considerando a importância do espaço de convivência, a complexidade no atendimento de alguns idosos que não tem condições físicas de subir escada, alguns com deficiência ou mobilidade reduzida, faz-se necessária a aquisição de um elevador residencial para utilização dessas pessoas idosas e seus acompanhantes, podendo assim, usufruírem de todos os serviços ali prestados.

## 4. DA SOLUÇÃO

**4.1.** A aquisição pretendida apresenta-se apta a gerar os resultados pretendidos com relação ao transporte de pessoas idosas ao segundo andar do Centro de Convivências para Pessoa Idosa do 2º Distrito de Cabo Frio, possibilitando aos idosos terem acesso a todos os serviços daquela unidade, além de se enquadrar na Lei 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

## 5. DO QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

**5.1.** O quadro descritivo e quantitativo do objeto é constante do **Anexo I** deste Termo.

**5.2.** O respectivo prazo de garantia de fábrica, do produto, não poderá ser inferior a 12(doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 6. DA AQUISIÇÃO

**6.1.** A aquisição do objeto deverá observar as normas e procedimentos contidos no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 132 do Decreto Municipal n.º 7.074/2023, considerando a dispensa de licitação para contratação de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, vislumbrando eficiência no cumprimento das funções que o objeto e requerido para sua execução.

## 7. DO VALOR

**7.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos resultantes de pesquisas de preços.

**7.2.** A estimativa de custo máximo desta aquisição observou orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

**7.3.** No valor descrito acima estão inclusos as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da sua instalação. Inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**8.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.13.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.13.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.13.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.13.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**8.13.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da contratação.

**9.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho pela Empresa vencedora do certame, a mesma deverá, quando emitida a Ordem de Fornecimento pela Secretaria, entregar os itens acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, respeitando o horário de funcionamento do equipamento, das 8:00h às 17:00h e no respectivo local e endereço: **CENTRO ESPECIALIZADO EM ENVELHECIMENTO HUMANO – 2º DISTRITO, localizado na Avenida Beira Mar, n.º 1.424, Lote 22, Quadra 06, Unamar, Tamoios, Cabo Frio/RJ.**

**9.3.** A entrega será feita apenas mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio de comunicação que se julgar apto.

**9.4.** O item deverá ser entregue sem qualquer vício que prejudique o seu uso, eficácia ou execução do objeto, sob pena de inexecução;

**9.5.** Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, conforme disposto no Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.** O bem e o serviço serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7.** O bem e serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.8.** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMEI, devidamente assinada pelo fiscal do Contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberá ao servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMEI, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Administrador dos equipamentos atendidos, como corresponsável.

**10.2.** São atividades inerentes à fiscalização do Contrato:

**10.2.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos participantes;

**10.2.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.2.3.** Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

**10.2.4.** Enviar tempestivamente as publicações requisitadas, solicitando um layout prévio da CONTRATADA, que deverá ser devidamente conferido, para que então a publicação seja autorizada;

**10.2.5.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao Contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**10.2.6.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**10.2.7.** Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

**10.2.8.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**10.2.9.** Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo Contrato, a ser emitido pelo Gestor e encaminhado em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

**10.3.** Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione ao objeto do Contrato, desde que não acarrete ônus para a SEMEI ou modificação da contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**10.6.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMEI ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMEI ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**10.7.** Os membros da equipe de planejamento e fiscalização serão: Kenya Grossi de Figueiredo, matrícula n.º 230401074 e Cristiane Bento Zotich S. Lambru Ribeiro, matrícula 230401056.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**12.1.2.** Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.4.** Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

**12.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**12.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI) e/ou a terceiros, quando provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**12.1.8.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas no certame;

**12.1.9.** Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

**12.1.10.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

**12.1.11.** Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

**12.1.12.** Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência, que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

**12.1.13.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta contratação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento com qualidade.

## **14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**14.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**14.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

**14.1.2.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**14.1.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do Contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**15.1.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.3.** Não celebrar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**15.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a realização do certame ou a execução do Contrato;

**15.1.6.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**15.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**15.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/[2013](#).

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**15.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa contemplada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**16.2.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

**16.2.1.** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

**16.2.2.** Documentação de habilitação:

- a) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Débitos Municipais;
- e) Certidão de Débitos Estaduais;
- f) Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, caso seja do Estado do Rio de Janeiro.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.5.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Hipóteses na forma do Art. 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 224 do Decreto Municipal n.º 7.074/2023.

## **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente.

**20.2.** Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho a Secretaria Municipal da Melhor Idade o mesmo utilizará recurso específico do setor e/ou programa solicitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 21.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto nº 7225/24).

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE	
Órgão:	27 – FUNDO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE
Unidade:	001
Programa/Projeto:	08.241.0022.2084
Código:	4.4.90.52.00.00
Fonte:	1501
Ficha:	1433

## 22. DA ELABORAÇÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
Cristiane Bento Zotich S. L. Ribeiro	230401056	

## 23. DA APROVAÇÃO

24.1. Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação requisitada, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal da Melhor Idade, dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como, por ter atendido aos princípios da Administração Pública e cumprido os requisitos necessários.

24.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **2350/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 23. ANEXOS

### 23.1. Anexo I – Especificação técnica do equipamento.

Cabo Frio, 21 de fevereiro de 2024.

**Cristiane dos Santos Batista Fernandes**  
**Secretária Municipal da Melhor Idade**  
**Portaria: 001/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 2350/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O respectivo prazo de garantia de fábrica, do produto, não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- Carga 340kg
- Motor 4 cv
- Tensão 220 volts
- Consumo 1500 watts
- Pintura Eletrostática
- Sistema de elevação fuso trapezoidal
- Segurança ABNT-ISO 9386-1
- Material em aço carbono
- Comando Inversora de frequência
- Alimentação elétrica trifásica (220VSC x 60Hz)
- Comprimento 1,40m x 1,10m x 1,10m

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ELEVADOR RESIDENCIAL	UND	01	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00